



PORTARIA Nº 90/2021, DE 18 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DO FUNCIONAMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a situação declarada alarmante pelo Governo do Estado do Espírito Santo, e que diante de um quadro identificado no 51º Mapa de Risco, o qual conta com 30 (trinta) Municípios classificados no risco extremo, incluindo Marataízes, 39 (trinta e nove) Municípios no risco alto, 09 (nove) Municípios no risco moderado e nenhum Município no risco baixo;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO-R Nº 4.859, de 03 de abril de 2021, do Governo do Estado do Espírito Santo, e ainda, a Portaria nº 165-R e a Portaria nº 166-R, 03 de abril de 2021, ambas da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, que, de forma gradual, estão flexibilizando a retomada das atividades;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO-E Nº 755, de 04 de abril de 2021, do Poder Executivo de Marataízes, o qual dispõe sobre a adoção de medidas internas administrativas;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar uma maior disseminação da doença no Município de Marataízes, e, conseqüentemente, a perda de vidas humanas;

CONSIDERANDO a perspectiva de queda dos casos de COVID-19, especialmente no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que as atividades da Câmara Municipal demandam de maiores atenções, vez que o sistema de tramitação eletrônica de processos não supre integralmente a ausência dos servidores.

RESOLVE

ART. 1º - Fica **SUSPENSO**, no período de 19/04 até 25/04, todos os atendimentos presenciais na sede da Câmara Municipal de Marataízes, exceto em relação ao Setor de Protocolo que atenderá na recepção do prédio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente serão admitidos na recepção do prédio da Câmara as pessoas estiverem de máscara cobrindo a boca e o nariz, sendo permitida a entrada máxima de até 02 (duas)



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

pessoas por vez.

ART. 2º - A retomada das atividades presenciais para os servidores públicos dar-se-á de forma gradual, sendo que nesta primeira etapa o trabalho será por escala de revezamento nos setores.

§1º - A escala visa manter o contingente necessário de servidores para o regular funcionamento dos setores sem comprometer as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde.

§2º - Os servidores que não estiverem no seu dia da escala de revezamento de trabalho presencial, deverão desenvolver as suas atividades pelo sistema remoto de trabalho (*Home Office*).

§3º - Em caráter extraordinário, o Presidente, pela Secretaria Geral, poderá convocar quaisquer servidores no dia de seu trabalho remoto para desempenhar as suas atividades presencialmente, visando a continuidade dos serviços do Poder Legislativo.

§4º - A convocação que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada por qualquer meio de comunicação e, quando possível, no dia anterior a convocação.

§5º - De forma excepcional, as convocações podem ocorrer para o próprio dia, sendo garantido ao servidor a carência máxima de 01h30min entre a comunicação e o seu comparecimento à sede do Poder Legislativo, sob pena de caracterizar falta injustificada.

ART. 3º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias permanecem fechadas ao público, por prazo indeterminado, sendo facultado assisti-las ao vivo pela transmissão feita na página do Facebook da Câmara Municipal, (link - <https://www.facebook.com/C%3%A2mara-Municipal-de-Marata%3ADzes-109197291262686>).

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes-ES, 18 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE C.M.M
BIÊNIO 2021/2022